

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 35112-000

LEI Nº 561/97

=====

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio de Cooperacao e Termos Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministério e outros Orgaos.

Faco saber que a Câmara Municipal de Frei Inocencio, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênios, Termos de Cooperacao e Termos Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministérios e outros Orgaos Públicos, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro e dotação em nome do Municipio de Frei Inocencio, dar recibos e quitacoes, bem como assinar compromissos de prestacao de Contas.

Parágrafo Unico - O disposto no "caput" deste artigo terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da vigência da Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposicoes em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Frei Inocencio, 19 de Fevereiro de 1997.

  
JOSE EDUARDO VIEIRA - Prefeito Municipal

JOSE MARCELO CARVALHO DE GUSMAO - Secretário  
Municipal da  
Administracao  
